PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

Barrinha, 12 de janeiro de 2.014

OFÍCIO Nº. 001/2.015

AO

EXMO. SR.

SANT'CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal

BARRINHA

SENHOR PRESIDENTE:

Afigura-se-nos motivo de grata satisfação dirigirmo-nos à presença de Vossa Excelência, para solicitar de seus valiosos préstimos, no sentido de ser convocada uma sessão extraordinária, nos termos do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, para apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e especiais e dá outras providências, encaminhado através do ofício PL nº. 001/2015.

Certos de contarmos com a especial atenção de Vossa Excelência, no atendimento ao solicitado, antecipamos nossos melhores agradecimentos.

ATENCIOSAMENTE

MITUO TAKAHASI

Prefeito Municipal

Recebi em 14/01/15

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO PL. Nº 001/ 2015 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 08 DE JANEIRO DE 2.015

EXMO. SR.
SANT´CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2015), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente e excesso de arrecadação para reforço de dotações.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Recebi em 14/01/15

Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 04 /2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementar e especiais dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à Aquisição de equipamento, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	189	80.000,00	Equipamentos e Material Permanente Serviços Municipais	Exercício 2015

Valor Total do Crédito Adicional	**80.000,00**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	185	80.000,00	Ots Serv PJ Serviços Municipais	Exercício 2014

Valor total das anulações	**80.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de R$ 847.562,12 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos), destinados à Obras - UBS, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.1.xxx	4.4.90.51.00	05	433.106,03	Obras e Instalações Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2015
02.05.01.10.301.0017.1.xxx	4.4.90.51.00	05	414.456,09	Obras e Instalações Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2015

Valor Total dos Créditos Adicionais	**847.562,12**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 847.562,12 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sois reais e doze centavos), motivado pelo repasse voluntário do Ministério da Saúde - SISMOB;

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 19 de JAN. de 2015
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 19 de JAN. de 2015
Presidente

AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 04/ 2015.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementar e especiais dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à Aquisição de equipamento, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	189	80.000,00	Equipamentos e Material Permanente Serviços Municipais	Exercício 2015

Valor Total do Crédito Adicional	**80.000,00**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	185	80.000,00	Ots Serv PJ Serviços Municipais	Exercicio 2014

Valor total das anulações	**80.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de R$ 847.562,12 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos), destinados à Obras - UBS, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.1.xxx	4.4.90.51.00	05	433.106,03	Obras e Instalações Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2015

02.05.01.10.301.0017.1.xxx	4.4.90.51.00	05	414.456,09	Obras e Instalações Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2015

Valor Total dos Créditos Adicionais	**847.562,12**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 847.562,12 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sois reais e doze centavos), motivado pelo repasse voluntário do Ministério da Saúde - SISMOB;

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo
42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha – SP, em 20 de janeiro de 2015.

SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO
Presidente

NELITON DA SILVA
Vice-Presidente

LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO
1º Secretário

VALTER GOMES DA FONSECA
2º Secretário

PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 04/2015

De autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a propositura em referência, ***Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e especial e dá outras providências.***

Competência conferida ao Prefeito para iniciativa do presente projeto, nos termos do artigo 67, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o artigo 145, § único, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha.

Desta forma, inexiste óbice jurídico ao presente projeto, no entanto, é certo que fica a critério dos nobres vereadores a aprovação ou rejeição do presente projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 15 de Janeiro de 2015.

Raul César Binhardi
OAB/SP 243578

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO/ FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: PROJETO DE LEI Nº 04/2015

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe visa abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento vigente, crédito este que será coberto com a anulação total/ parcial classificadas e codificadas no Artigo 2º, Parágrafo Único.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico-financeiro nos termos do artigo 53 e 54 do Regimento Interno desta Casa e o fazemos em conjunto conforme prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, cabendo a este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos SMJ que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 2015.

Comissão de Justiça e Redação

Aparecido de Souza

Magnus Willian de Castro

Valter Gomes da Fonseca

Comissão de Finanças e Orçamento

Luis Antonio R. Carvalheiros

Neliton da Silva

Evandro Cunha Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSAO
de 19 de 01 de 2015

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO
sessão de 19 de 01 de 2015

Presidente

LEI Nº 2.308 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementar e especiais dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à Aquisição de equipamento, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	4.4.90.52.00	189	80.000,00	Equipamentos e Material Permanente Serviços Municipais	Exercício 2015

Valor Total do Crédito Adicional	**80.000,00**

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.07.01.15.452.0019.2.019	3.3.90.39.00	185	80.000,00	Ots Serv PJ Serviços Municipais	Exercício 2014

Valor total das anulações	80.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de R$ 847.562,12 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos), destinados à Obras - UBS, no orçamento vigente (LOA 2015 – Lei nº. 2.305 de 05/01/2015), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0017.1.xxx	4.4.90.51.00	05	433.106,03	Obras e Instalações Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2015
02.05.01.10.301.0017.1.xxx	4.4.90.51.00	05	414.456,09	Obras e Instalações Fdo Municipal de Saúde	Exercício 2015

Valor Total dos Créditos Adicionais	847.562,12

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 847.562,12 (oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sois reais e doze centavos), motivado pelo repasse voluntário do Ministério da Saúde - SISMOB;

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.197 de 28/07/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.297 de 31/10/2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 6º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha, aos 27 de janeiro de 2015.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicada, Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.